

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

$\underline{L} \qquad \underline{E} \qquad \underline{I} \qquad \underline{NQ} \quad 0629/91$

DE: 26/03/91

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir medicamentos em favor da Fundação Hospitalar Social Rural de Boa Esperança, como menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espirito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 19 - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir medicamentos, em favor da FUNDAÇÃO HOSPITALAR SOCIAL RURAL DE BOA ESPERANÇA, entidade mantenedora do "HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI", inscrita no CGC sob nº 28.567.618/0001-57 com sede e Foro nesta Cidade e Comarca, como menciona:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	100 Un	Amplacilina injetável ou
		Binotal lg
02	100 Un	Quemicetina injetável ou
		Citomicetina lg
.0.3	100 Un	Despacilina injetável

- **S UNICO** Os medicamentos a serem adquiridos totalizam um montante de Cr\$ 70.000,00(setenta mil cruzeiros)
- ART. 29 Os recursos necessários ao pagamento das despe sas previstas no artigo primeiro, correrão por conta de Dotação Orçamentária Constante de Orça mento corrente;
- ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção revogadas as Adisposições em contrário.

A COMUNIDADE NO PODER

Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 26 de março de 19/1.

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA Chefe de Gabinete

Municipal de Saúde